



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0678 - 01 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 13/2014.

CONTRATO Nº 291/2014.

OBJETO: contratação de empresa para execução de transporte escolar de alunos da Zona Rural da Rede Municipal e Estadual

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: J.A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI ME

VALOR: R\$ 16.152,75 (dezesesseis mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº: 0710.1236100082.054 - 3.3.90.33.00 - FR-107 - Cód. Reduzido 1529.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 01/2015

De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Arthur Emilio Leopoldo Conter, CAD nº. 01.03.66.1899.001, Rua Rio Grande, S/N – Vila Scyllas, por infração ao disposto no art. 95, da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº. 223) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 194 da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. no Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Jacarezinho, 12 de março de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 02/2015

De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Arthur Emilio Leopoldo Conter, CAD nº. 01.03.66.202.001, Rua Rio Grande, S/N – Vila Scyllas, por infração ao disposto no art. 95, da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº. 223) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 194 da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. no Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Jacarezinho, 12 de março de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal